



Governo do Estado de Roraima
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para execução de **serviço técnico especializado** em organização e realização de concurso público para os Quadros de Oficiais e Praças Combatentes do CBMRR, em consonância com autorização emitida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, por intermédio do Decreto nº 39.767-E, de 29 de dezembro de 2025 (20827573), publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 5076, de 29 de dezembro de 2025, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As missões e atribuições institucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR) foram estabelecidas, basicamente, no art. 144 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 52, de 28 de dezembro de 2001. Em síntese, compete ao CBMRR realizar atividades de: prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, perícias de incêndio, segurança contra incêndio e pânico, atendimento pré-hospitalar e defesa civil.

Para execução dessas atividades, o efetivo da Corporação foi fixado no Art. 1º, da Lei nº 319, de 31 de dezembro de 2001, sendo este, de 1.400 (mil e quatrocentos) militares e, a Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017, organiza o efetivo através do Quadro de Distribuição do Efetivo (QDE), distribuindo-os em Postos e Graduações, de acordo com a necessidade da Administração Bombeiro Militar.

A comissão mista composta por servidores dos entes envolvidos, nos termos do Relatório 7 CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL (doc. 20375479), apresentou o quantitativo do efetivo fixado e o déficit de Bombeiros Militares existentes nos postos e graduações iniciais dos Quadros de Oficiais e Praças, com aproximadamente 93,03% de vacância, de forma a demonstrar o seguinte cenário:

Registra-se que dos 28 cargos de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes fixados em lei, há 00 (zero) ocupado, repercutindo em vacância de 100%;

Observa-se que dos 582 cargos de Soldado de 1ª Classe do Quadro Combatente (QPCBM), há 46 ocupados, repercutindo a vacância de 92,61%.

Além disso, somando a estimativa de transferências para a Reserva Remunerada dos próximos anos aos cargos já vagos, a força de trabalho disponível é insuficiente para a obtenção da excelência nos serviços prestados à comunidade.

A recomposição do efetivo por ingresso de novos militares no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima é de fundamental importância para que o Governo do Estado de Roraima possa criar novas Companhias de Bombeiros Militares nos Municípios do Estado de Roraima não servidos pelo CBMRR, bem como proporcionar o pleno funcionamento das novas unidades operacionais criadas, a intensificação dos processos fiscalizatórios e o bom andamento das demais atribuições legais do CBMRR.

Adicionalmente e, em obediência ao princípio da continuidade dos serviços públicos, o ingresso de militares evitar-se-á prejuízos ou interrupção de atividades desempenhadas pelo CBMRR, possibilitando ainda o aprimoramento da missão institucional, resultando na prestação de um serviço de excelência aos cidadãos e refletindo no conceito de instituição de elevada credibilidade pública no Estado de Roraima e no Brasil.

Atento a essas demandas, o CBMRR elencou em seu Plano Estratégico 2024-2027 (CBMRR, 2024), a necessidade de concurso público, dentro de oportunidades em sua Matriz SWOT. Desse modo, a recomposição do efetivo é uma das premissas que visa garantir a mitigação de demandas operacionais e de segurança contra incêndio reprimidas e a diminuição do tempo resposta das operações emergenciais, culminando no aumento do índice de qualidade do atendimento da Corporação.

Outro fator importante é a necessidade de renovação do efetivo, posto que a missão dos Corpos de Bombeiros Militares é cercada de tarefas e ocorrências que exigem condicionamento físico, força muscular e resistência a esforços. O ingresso de novos militares, permitirá à Corporação contar com equipes compostas de militares jovens e dotados de maior potência muscular, que somados aos militares com maior experiência profissional, permitirá uma atuação mais equilibrada nos diversos tipos de atendimentos para os quais o CBMRR é acionado.

Ante todo o exposto, o presente Termo de Referência visa fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização, realização e definição dos requisitos necessários para a escolha de soluções que atendem a Administração, de forma a mitigar a vacância de cargos existentes na Corporação por intermédio de concurso público e posterior realização de curso de formação profissional nos Quadros de Oficiais e Praças Combatentes do CBMRR, nos termos da Portaria nº 15/SEGAD/GAB/ASSES, de 07 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 5085, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre delegar, com fundamento no art. 39, § 1º, da Lei nº 498, de 19 de julho de 2005, ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, na pessoa de seu Comandante-Geral, Anderson Carvalho de Matos, e de seu Subcomandante -Geral, Gewrly Batista Melo, a competência para realizar o concurso público para os cargos de 2º Tenente do CBMRR e de Soldado 2ª Classe, a fim de atender à necessidade administrativa e operacional da Corporação, contida no processo (SEI 19102.000981/2026.12).

Ante ao exposto, verifica-se que faz-se necessário abertura do concurso público, a fim de atender ao mandamento contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Roraima e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...

II. a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

Os recursos a serem utilizados neste processo estão previstos no planejamento de contratações do CBMRR para 2026, conforme PCA/2026 (20220680), no elemento de Despesa: 33.90.39, programa de trabalho 06.182.012.2449. Fonte de Recursos: 1.759 / 2.759,

3 JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 3º do Decreto nº 37424/2025 especifica:

Art. 3º O SRP, poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

A presente contratação não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de serviço com execução previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto nº 37424/2025, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do Estado de Roraima visto que cabe ao CBMRR, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do Estado de Roraima, a exemplo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação.

4 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de um serviço complexo, com várias etapas encadeadas, nas quais uma depende da outra, e em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, não é viável o parcelamento do serviço de execução do concurso público tendo em vista a sua inviabilidade técnica para tal fim.

Importante registrar que existem etapas que podem ser realizadas de forma simultâneas, ou seja, utilização da mesma estruturas físicas, dos mesmos recursos humanos para a aplicação etapas comum a quadros e qualificações diferentes, podemos citar a título de exemplo o Exame de aptidão física, Inspeção de Saúde e o recebimento dos documentação relativa à Investigação Social e Funcional.

O Princípio da economicidade e o princípio da eficiência do processo de licitação recomendam a melhor gestão de recursos disponíveis, a Administração deve buscar a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

6 SUBCONTRATAÇÃO - NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que a exigência de subcontratação para empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual causará prejuízo ao objeto da contratação não será exigida a subcontratação para essas entidades, conforme estabelecido no art. 15, incs. I e II, da LCE nº 274/2018, os quais tratam das exceções à exigência de subcontratação. Essa decisão pode ser justificada mediante:

1. A proibição de subcontratação compulsória assegura que a entidade que irá realizar o concurso público seja aquela que foi contratada com base em critérios rigorosos. Isso impede que empresas ou instituições que não foram avaliadas e aprovadas no processo de seleção acabem exercendo influência indireta sobre a banca examinadora, o que poderia comprometer a lisura e a transparência do concurso.
2. Ao permitir que a entidade contratada subcontrate outras instituições para realizar partes específicas do processo seletivo, cria-se a possibilidade de favorecimento indevido ou conflitos de interesse. A proibição de subcontratação compulsória assegura que todos os candidatos sejam avaliados com base nos mesmos critérios, eliminando a possibilidade de diferentes partes do processo serem influenciadas por diferentes entidades.
3. A manutenção da banca examinadora como uma entidade única contribui para a padronização e a manutenção da qualidade do processo de avaliação.

7 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fim de atender de forma satisfatória e com eficiência às missões institucionais determinadas de acordo com a legislação em vigor, faz-se necessária a recomposição de efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima por meio de concurso público mediante o preenchimento de vagas no Quadro de Oficiais e no Quadro de Praças do CBMRR.

Seguindo as exigências, especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (20848382), o concurso público a ser realizado em face da autorização contida no Decreto nº 39.767-E, de 29 de dezembro de 2025 (20827573), compreenderá as seguintes etapas, a serem organizadas pela empresa contratada:

- a) Realização do perfil profissiográfico, afim de nortear a confecção da fase de Avaliação Psicológica coerente com as exigências psicológicas exigidas para o desempenho da atividade bombeiro militar (para os cargos de Oficial e Praça Combatente);
- b) Provas objetivas e discursivas (para o cargo de Oficial Combatente);
- c) Provas objetivas (para o cargo de Praça Combatente);
- d) Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico (todos dos cargos);
- e) Exame de Aptidão Física (todos dos cargos);
- f) Avaliação Psicológica (todos os cargos);
- g) Investigação Social e Funcional (todos os cargos); e

Será oportunizado aos candidatos a possibilidade de concorrer a todos os cargos ofertados no concurso, portanto, a realização das provas para os cargos de Oficial e Soldado Combatente deverão ser realizadas em períodos/turnos distintos.

O detalhamento das etapas supracitadas por Quadro de Oficiais e Praças, bem como o esboço do cronograma organizado de forma cronológica, encontram-se descritos nos anexos I, II, III, do Estudo Técnico Preliminar (20848382).

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, constituindo-se em serviços não continuados, auxiliares à área de competência legal do CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Para isso, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para ingresso nas carreiras Bombeiros Militar e, consequente matrícula nos respectivos cursos de formação (CFO/BM, CFSD/BM).

O concurso público destina-se ao provimento de vagas no Quadro de Oficiais Combatentes e no Quadro de Praças Combatentes do CBMRR. A totalidade das vagas são destinadas para lotação exclusivamente no Estado de Roraima/RR, tanto Capital como no Interior do conforme especificações em edital.

O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado de Roraima.

I - Curso de Formação de Oficiais (CFO/BM):

- Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar - QOCBM.

II - Curso de Formação de Soldado (CFSD/BM):

- Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares - QPCBM.

1. DAS INSCRIÇÕES

A taxa de inscrição do concurso público objeto deste Termo de Referência (TR), não poderá exceder a 2,5% (cinco por cento) do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital, conforme art. 1º, da Lei 1569/2021.

Será observado o previsto no artigo 3º da Lei Complementar 245/2016:

"Art. 3º Constituem-se receitas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima:

(...)

VI - taxas de inscrição em concursos públicos, processos seletivos e provas realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;"

O valor das inscrições será definido pelo CBMRR em ato próprio, após a assinatura do contrato.

Para o atendimento das necessidades do CBMRR, as soluções a serem comparadas para fins de definição da solução mais vantajosa para a Administração, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação.

A organização e realização de concursos públicos para ingresso nos cargos que compõem as carreiras de Oficiais e Praças do CBMRR exigem o preenchimento de requisitos técnico-especializados em razão da complexidade e especificidade dos certames a serem realizados de forma a deter reputação ético-profissional ilibada.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

O quantitativo de vagas ofertadas no concurso público para os Quadros de Oficiais e Praças, seguirá a especificação contida na tabela a seguir:

CONCURSO PÚBLICO CBMRR	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Curso de Formação de Oficiais Combatentes	20	10
Curso de Formação de Soldados	180	90

3. DAS ETAPAS A SEREM ORGANIZADAS E REALIZADAS

O concurso de acordo com o cargo, poderá ser composto por 5 (cinco) etapas, descritas a seguir e organizadas pela empresa contratada:

Primeira etapa: realização do perfil profissiográfico (todos os cargos);

A CONTRATADA deverá realizar em seu processo de análise profissiográfica o desenvolvimento das seguintes etapas (não excluindo outras próprias de sua dinâmica de construção do trabalho), realizando a totalidade do trabalho em até 3 (três) meses, podendo este ser prorrogado somente em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada:

I - Realização de estudo documental das atividades inerentes à função Bombeiro-Militar. Para tanto, deve-se analisar: Leis, Portarias, Circulares e outros documentos oficiais referentes as 02 (duas) carreiras para as quais haverá ingresso por concurso público, no Quadro de Oficiais Combatente Bombeiro Militar (QOCBM) e Quadro de Praças Combatente Bombeiro Militar (QPCBM); e perfis profissiográficos anteriores com sua descrição de cargos.

II - Entrevistas semiestruturadas com militares (de Postos ou Graduações iniciais) que atuam nos diferentes setores dos respectivos quadros a fim de elaborar a descrição dos cargos. Essa etapa envolve a construção da entrevista e sua aplicação com um número representativo de militares de cada uma das 02 (duas) carreiras para as quais haverá ingresso por concurso público.

III - Deve-se considerar para as etapas de Grupo Focal e de Entrevistas as seguintes quantidades mínimas de militares participantes de cada cargo:

1) QOCBM/Combatente: mínimo 10 militares no grupo focal - mínimo de 3 militares na entrevista;

2) QPCBM/Combatente: mínimo de 15 militares no grupo focal - mínimo de 4 militares na entrevista;

IV - Análise e cruzamento dos dados levantados gerando informações objetivas (embora iniciais) acerca de:

1) Cada uma das duas carreiras, suas tarefas e atribuições;

2) Conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para atuação nos respectivos quadros;

3) Recursos cognitivos necessários para o bom desempenho no cargo (Memória, atenção, percepção, praxia e funcionamento executivo);

4) Características restritivas.

V - Realização de grupos focais com cada carreira para discussão, detalhamento e aprimoramento dos dados.

VI - Entrevista com superiores para complementação dos dados (Sargentos e Subtenentes de cada Qualificação Bombeiro Militar Geral e Oficiais Superiores de cada quadro de oficiais com vagas ofertadas no concurso, além de consultar o Estado-Maior Geral e a Diretoria de Pessoal e Legislação, para um prévio alinhamento com a Doutrina e a Política do CBMRR.

VII - Análise e organização dos dados com vista à construção de formulário eletrônico para aplicação em toda a população bombeiro militar, de cada um dos respectivos quadros. Tal questionário apresentará as tarefas, atribuições, conhecimentos, habilidade, atitudes, recursos cognitivos e características restritivas de cada cargo. Os respondentes dos

questionários farão a quantificação acerca da importância e frequência de uso de cada elemento, bem como uma valoração da dificuldade de cada tarefa.

VIII - Análise estatística dos achados.

IX - Cruzamento entre todas as informações aferidas e a literatura de modo a apresentar um perfil profissiográfico cujos elementos/critérios sejam claros, objetivos e mensuráveis de modo a nortear o processo seletivo.

Após a realização do processo de análise profissiográfica a CONTRATADA deverá entregar ao CBMRR, o relatório final do trabalho realizado discriminando todo o processo que a levou às conclusões encontradas, e a descrição dos resultados do perfil de cada cargo de forma objetiva e mensurável. Tal Relatório deverá discriminar tarefas, atribuições, conhecimentos, habilidade, atitudes, recursos cognitivos e características restritivas de cada cargo.

A realização por parte da CONTRATADA do perfil profissiográfico, terá acompanhamento e orientação do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR.

Segunda etapa: realização de provas objetivas e discursivas (Oficial Combatente) de caráter classificatório e eliminatório;

Realização de provas objetivas (Soldado Combatente) de caráter classificatório e eliminatório

A prova objetiva deverá abordar todas as disciplinas constantes do conteúdo programático a ser informado posteriormente.

Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quadro	Vagas	Quantitativo de candidatos classificados para a correção da prova discursiva
2º Tenente Bombeiro Militar	Oficial Combatente	20	10 (dez) vezes o número de vagas

Será oportunizado aos candidatos a possibilidade de concorrer a todos os cargos ofertados no concurso, portanto, a realização das provas para os cargos de Oficial e Soldado Combatente deverão ser realizadas em períodos/turnos distintos.

Terceira etapa: Inspeção de Saúde - Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico de caráter eliminatório;

A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração, organização, definição de banca avaliadora e realização da fase de inspeção de saúde, mediante recebimento dos exames, formulários, de análise de recursos, produção de subsídios, bem como emissão de parecer dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos apresentados, referentes à fase de Inspeção de Saúde, de forma a verificar os candidatos aptos na fase, nos termos da legislação em vigor, das disposições contidas no edital de abertura do concurso público e convocação para a realização da supracitada fase.

A realização por parte da CONTRATADA da fase de Inspeção de Saúde terá a supervisão do Centro de Saúde do CBMRR, mediante capacitação prévia e/ou reunião com a participação de integrantes do Centro de Saúde do CBMRR.

A banca avaliadora responsável pela fase de Inspeção de Saúde, a ser definida pela CONTRATADA, deve ser chefiada por equipe composta de Médicos do Trabalho com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência em Medicina do Trabalho e registro profissional no Conselho Regional de Medicina ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina do Trabalho.

Destaque-se que, nos termos dos editais de abertura, a Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico aferirá se o candidato goza de saúde física e psíquica para o exercício das funções inerentes à carreira Bombeiro Militar.

Ressalte-se que todos os exames desta fase correrão a expensas dos candidatos.

Serão submetidos à Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exames odontológicos todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas.

Terceira etapa: realização de exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório;

I- Corrida de 12 minutos;

II- Natação de 50m;

III- Barra fixa;

IV- Abdominal supra;

V- Salto horizontal;

VI- Flexão no solo.

A CONTRATADA, mediante exercícios, índices e pontuação repassados pelo CONTRATANTE, se responsabilizará pela elaboração, organização, definição de banca avaliadora, realização, análise dos recursos e produção de subsídios, referentes ao exame de aptidão física, que avaliará se o candidato possui a condição física necessária para desempenhar as atividades inerentes aos cargos disponibilizados e à carreira Bombeiro Militar, nos termos da legislação em vigor, das disposições contidas no edital de abertura do concurso público e convocação para a realização da supracitada fase. A banca avaliadora a ser formada pela CONTRATADA deverá ser formada por educadores físicos com diploma de nível superior reconhecido pelo MEC.

A realização por parte da CONTRATADA da fase de Aptidão Física terá acompanhamento e orientação do Centro de Educação Física e Desporto- CEFID, através de capacitação prévia e/ou reunião com a participação do corpo técnico do CBMRR;

Serão submetidos ao Exame de Aptidão Física todos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, discursivas e Inspeção de Saúde para os cargos de Oficiais e Praças Combatentes Bombeiro Militar.

Quarta etapa: realização de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas que permitam identificar se as competências dos candidatos coincidem com as verificadas no Perfil Profissiográfico do respectivo cargo pelo qual concorre.

Ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração, organização, realização, correção, análise de recursos e produção de subsídios jurídicos, referentes à fase da Avaliação Psicológica, incluindo a definição da banca e do local em que ocorrerá a referida etapa, nos termos da legislação em vigor, das disposições contidas no edital de abertura do concurso público e convocação para a realização da supracitada fase.

A realização por parte da CONTRATADA da fase de Avaliação Psicológica terá acompanhamento e orientação do Centro de Saúde do CBMRR, através de capacitação prévia e/ou reunião com a participação do corpo técnico do CBMRR;

A banca avaliadora responsável pela fase da Avaliação Psicológica, a ser definida pela CONTRATADA, deve ser composta na sua integralidade por Psicólogos com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no órgão de classe competente.

Será assegurado ao candidato “inapto” na Avaliação Psicológica, mediante solicitação, a oportunidade de conhecer as razões de sua inaptidão mediante procedimento denominado entrevista devolutiva, podendo comparecer ao referido procedimento acompanhado de psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão do edital de abertura da seleção e do respectivo edital de convocação para essa fase.

Serão submetidos à Avaliação Psicológica todos os candidatos aprovados nos exames de Aptidão Física.

Quinta etapa: realização da Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório;

A CONTRATADA se responsabilizará pela organização do processo eletrônico/digital de recebimento das

documentações a serem entregues pelos candidatos convocados para a fase e posterior remessa dos arquivos a Diretoria de Inteligência do CBMRR. Após a supracitada remessa, o CONTRATANTE realizará a análise da documentação contida nos arquivos encaminhados pela CONTRATADA, julgará os recursos impetrados contra o resultado preliminar da fase, bem como ao fim das diligências e recursos atinentes à fase, emitirá a relação dos candidatos considerados recomendados.

Serão submetidos à Investigação Social e Funcional todos os candidatos aprovados Inspeção de Saúde - Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico. (Avaliação Psicológica).

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Edital de Abertura	Até 30 dias, após assinatura do Contrato
Prazo para impugnação do edital	03 dias úteis, contados da publicação do Edital de abertura
Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso.	03 dias úteis, após o prazo para impugnação.
Período de Inscrições	Período de 25 dias , após a divulgação das respostas referentes às impugnações.
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Período de 05 dias , após abertura do período de inscrições.
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	05 dias após o término do período de solicitação de isenção.
Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	03 dias úteis, após a divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	05 dias, após o término do prazo de interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	02 dias úteis, após o período de inscrição.
Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	20 dias após o último dia de pagamento da inscrição.
Realização das provas objetiva e discursiva	07 dias após a divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas.
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01 dia após a realização das provas objetivas e discursivas.
Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório das provas objetivas e critérios de desempate	03 dias úteis, após a Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	03 dias após o prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório das provas objetivas e critérios de desempate
Divulgação do gabarito oficial e resultado definitivo das provas objetivas	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas.
Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva.	02 dias úteis, após a decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas.
Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	03 dias após a divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	03 dias úteis, após a divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva.
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas discursivas	05 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas.
Resultado definitivo das provas discursivas	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas discursivas.
Convocação dos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas para realização da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico.	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas Discursivas.
Entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional.	03 dias úteis, após a convocação dos candidatos aprovados na Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico. Período de 02 dias para entrega.
Realização da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	05 dias após a convocação dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva
Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	05 dias após a realização Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	03 dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	03 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico
Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico

Convocação dos candidatos aprovados e classificados na realização da Inspeção de Saúde – dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico para realização do Exame de Aptidão Física.	02 dias úteis, após o Resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico
Realização do Exame de Aptidão Física	03 dias após a convocação dos candidatos aprovados e classificados na realização da Inspeção de Saúde – dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico. Período de 04 dias para aplicação.
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	02 dias úteis, após o término do período de realização do Exame de Aptidão Física.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 60 da Lei N° 1172 de 10 de abril de 2017)	03 dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física.
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	03 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física.
Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física.	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar do Exame de Aptidão Física.
Convocação dos candidatos aprovados no Exame de Aptidão Física para Realização da Avaliação Psicológica	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar do Exame de Aptidão Física
Realização da Avaliação Psicológica	03 dias após a Convocação dos candidatos aprovados no Exame de Aptidão Física para Realização da Avaliação Psicológica
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	05 dias após realização da Avaliação Psicológica.
Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo.	02 dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	02 dias úteis, após a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 60 da Lei N° 1172 de 10 de abril de 2017)	03 dias úteis, após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica	03 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica.	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	30 dias após a entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional (art. 60 da Lei N° 1172 de 10 de abril de 2017).	03 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional.
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	05 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional.
Divulgação do resultado definitivo da Investigação Social e Funcional	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Investigação Social e Funcional.
Divulgação do resultado final e homologação do concurso público.	02 dias úteis, após a divulgação do resultado definitivo da Investigação Social e Funcional

O cronograma de atividades apresentado neste Termo de Referência possui caráter meramente estimativo e sugestivo, servindo como balizador inicial para o planejamento do certame.

A Instituição Contratada (Banca Organizadora) terá plena liberdade para, em razão de sua expertise técnica e operacional, propor alterações, ajustes ou refinamentos nos prazos e datas das etapas do concurso.

Eventuais sugestões de alteração deverão ser formalmente encaminhadas à Comissão Intersetorial, a quem competirá a análise técnica, a validação e a aprovação final do cronograma definitivo, visando sempre o interesse público e a eficiência do processo.

O cronograma definitivo será consolidado após a assinatura do contrato e poderá sofrer modificações supervenientes por comum acordo entre as partes, mediante justificativa fundamentada.

8 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Qualificação jurídica

Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da futura CONTRATADA;

Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

Qualificação fiscal e trabalhista

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado de Roraima;

Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou maiores a 1.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Qualificação Técnica

Comprovação de capacidade operacional no desempenho de atividade similar com o objeto do presente Termo de Referência – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a a empresa prestado serviços similares como o objeto deste Termo de Referência, considerando- se similar a prestação de objeto anterior equivalente ou superior com as seguintes características:

- Realização de concursos públicos mediante aplicação de provas objetivas inéditas e na aplicação de provas discursivas para 2.000 (dois mil) candidatos;
- Execução de Exame de Aptidão Física com filmagem de toda a etapa para no mínimo 1000 (um mil) candidatos;
- Execução de Avaliação Psicológica em concursos da área de segurança pública, com emprego de profissionais com efetiva e comprovada experiência;
- Realização de perfil profissiográfico de órgãos da segurança pública, com emprego de profissionais especializados na área de recursos humanos;
- Execução de concursos públicos com elaboração, confecção, aplicação de provas (objetivas, discursivas, teste de aptidão física, inspeção de saúde e avaliação psicológica) para no mínimo 20.000 (vinte mil) candidatos no mesmo certame;
- Realização de concursos públicos simultâneos para provimento de cargos de diversas áreas de competências; e Realização de avaliações médicas, toxicológicas e odontológicas para no mínimo 1.000 (um mil) candidatos.
- Declaração formal, emitida pela futura CONTRATADA, com a indicação de recursos humanos e materiais** (parque gráfico próprio, identificação dos candidatos por registros fotográficos, coleta de digital e detector de metal, etc) suficientes para garantia de segurança de todas as etapas do certame.

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias.

9 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas com a precificação conhecida como “preço escalonado”, onde o preço cobrado pela instituição organizadora do concurso é escalonado de acordo com o número de candidatos inscritos e um valor variável proporcional a esse número. As propostas, assim, deverão apresentar um valor fixo para até 10.000 (dez mil) inscritos e valores variáveis a cada 2.000 (dois mil) inscrições excedentes.

As isenções previstas nas Leis 167/1997, 1.326/2019, 1.723/2022, 1.561/2021, 1.539/2021, 1.852/2023 todas do estado de Roraima, serão arcadas pela CONTRATADA, devendo estar previstas dentro do valor fixo.

10 PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

Considerando o que diz o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, o princípio da economicidade e o Decreto nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, que disciplina os procedimentos para realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado, informar que o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 20942424).

A proposta (21163512) permitiu a elaboração da estimativa de preço máximo a seguir:

PARA SOLDADO COMBATENTE							
Empresa	VALORES (R\$)						
	até 10.000 candidatos	de 10.001 a 12.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 12.001 a 14.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 14.001 a 16.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 16.001 a 18.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 18.001 a 20.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	acima de 20.001 candidatos (custo por candidatos excedente)
	IDECAN	R\$ 1.000.000,00	R\$ 99,00	R\$ 98,00	R\$ 97,00	R\$ 96,00	R\$ 95,00

PARA OFICIAL COMBATENTE							
Empresa	VALORES (R\$)						
	até 2.000 candidatos	de 2.001 a 3.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 3.001 a 4.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 4.001 a 5.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 5.001 a 6.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	de 6.001 a 7.000 candidatos (custo por candidatos excedente)	acima de 7.001 candidatos (custo por candidatos excedente)

IDECAN	R\$ 260.000,00	R\$ 129,00	R\$ 128,00	R\$ 127,00	R\$ 126,00	R\$ 125,00	R\$ 124,00
--------	-------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Com base no Estudo Técnico Preliminar (20942424) e considerando o número de vagas autorizadas e os cargos a serem preenchidos, estima-se que aproximadamente **10.000 (dez mil)** candidatos se inscreverão no Concurso Público, para o cargo de Soldado Combatente e aproximadamente **2.000 (dois mil)** candidatos se inscreverão no Concurso Público, para o cargo de Oficial Combatente a serem promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima. A estimativa de gastos foi elaborada tomando como referência esse número de inscritos.

Para comprovar o valor de mercado da proposta selecionada, atendendo ao disposto no art. 19, § 1º do Decreto nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, foi elaborado a Nota Técnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços (21257400) e a Justificativa da Escolha do Fornecedor (21263766), que indica que a proposta fornecida ao CBMRR encontra-se de acordo com o valor de mercado praticado e que o preços é razoável, proporcional e compatível com o objeto pretendido, estando em conformidade com o disposto no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Estadual nº 39.050-E/2025.

11 DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar (20942424), a pesquisa de mercado evidenciou que cinco empresas possuem capacidade de atender as especificações e condições mínimas estabelecidas: IADES, AOCP, CEBRASPE, SELECON e IDECAN. Na análise das propostas, constatou-se que há uma diferença substancial nos preços praticados, conforme Nota Técnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços (21257400), bem como, o processo SEI 19102.000981/2026.12 com a documentação das cinco empresas: (IADES – 21024020), (AOCP - 21161606, 21161467), (CEBRASPE - 21162111), (SELECON - 21162998, 21163194) e (IDECAN - 21163512, 21163390, 21163477).

A escolha do prestador dos serviços recaiu sobre o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN pois, além de preencher todos os requisitos legais para a contratação com o CBMRR, apresentou a proposta de menor valor, o que também a diferenciou, diante da necessidade de economia financeira como fator de grande importância num processo de contratação com o poder público.

Vale registrar, ainda, que a entidade escolhida para realizar o certame, conforme constatado pela comissão designada pelo planejamento, possui estrutura compatível com as exigências do Termo de Referência de modo a assegurar a prestação dos serviços sem necessidade de subcontratação, como descrito na Justificativa da Escolha do Fornecedor (21263766).

12 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as suas finalidades, as quais estão elencadas em seu estatuto, a da pesquisa, a do ensino e do desenvolvimento institucional, e, por ser detentor de inquestionável reputação ético-profissional e notória especialização (como demonstram os Atestados de Capacidade Técnica que acompanham a proposta (21163512, 21163390, 21163477) e, ainda, por não ter fins lucrativos, o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, poderá ser contratado diretamente pelo CBMRR, com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, art. 75, da Lei 14.133/21.

Como expressamente preceitua o art. 11, da Lei nº 14.133/21,

"O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (...)".

A lei que dispõe sobre o procedimento licitatório também prevê as hipóteses excepcionais em que pode ocorrer a contratação direta. Os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação estão previstos nos arts. 74 e 75 respectivamente da citada lei.

Os casos de dispensa de licitação abrangem os casos em que, embora haja possibilidade de competição a justificar a licitação, a lei faculta a Administração Pública não realizá-la, tendo em vista, basicamente, determinados critérios relativos ao pequeno valor envolvido, a certas situações excepcionais, ao objeto da contratação ou a pessoa do contratado.

A dispensa de licitação deve acontecer em estrita observância aos casos nomeados nos dezoito incisos do art. 75 do Estatuto Licitatório.

O exame da questão, então, restringe-se em buscar o alcance do que dispõe o inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que tem a seguinte redação:

Art.75 - É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim, temos que os requisitos para eventual contratação direta com base no supracitado dispositivo legal são:

- a) que a contratada deve ser instituição brasileira;
- b) a contratada deve objetivar, através de seu estatuto ou regimento, ao ensino, à pesquisa, ou ao desenvolvimento institucional científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- c) a contratada deve ter indubitável renome, em sua área de atuação;
- d) a contratada não pode ter fins lucrativos.

Aludindo à matéria do artigo epígrafado, o mestre JESSE TORRES PEREIRA JÚNIOR, em Comentários à Nova Lei das Licitações Públicas, pág. 139, preleciona:

A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas". A determinação do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

A questão foi estudada sob o ponto de vista jurídico, examinando-se o histórico e documentos apresentados, com vasta pesquisa na legislação, doutrina e jurisprudência pátria, tendo, sumariamente falando, chegado ao entendimento de que a administração pública tem como dever constitucional licitar como regra e não como exceção, dessa forma, nas hipóteses previstas em lei, a dispensa de licitação deve trazer consigo uma finalidade de interesse público.

No que tange a questão da ausência de fins lucrativos, Marçal Justen Filho na obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, leciona:

Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, VI, alínea "c", ao consagrar imunidade tributária de entidades específicas. Tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do direito a experiência trazida do direito tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Retire-se que não estão excluídas as entidades administradas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua seus lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.

Outrossim, verifica-se a necessidade de prévia verificação pelos setores competentes da Administração Pública no atendimento aos requisitos exigidos pela lei de licitação, para o reconhecimento de hipótese de dispensa de licitação.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no Art. 75 da Lei 14.133/21 somente deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Logo, sob a ótica da atividade desempenhada pela Instituição, "concurso público é o procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas. Na aferição pessoal, o Estado verifica a capacidade intelectual, física e psíquica de interessados em ocupar funções públicas e no aspecto seletivo são escolhidos aqueles que ultrapassam as barreiras opostas no procedimento, obedecidas sempre a ordem de classificação. Cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos".

Diante dessas considerações, vislumbra-se inserida nos ditames legais a possibilidade de contratação direta do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, por parte da Administração Pública, mediante dispensa de licitação, uma vez que, por si só, a prestação dos serviços aqui tratados importaria no desenvolvimento institucional do futuro contratante, culminando no aperfeiçoamento da Administração Pública por meio da seleção de recursos humanos como medida de aprimoramento dos seus quadros funcionais.

Por todo exposto, é de se concluir que o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN atende plenamente ao Inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação para "contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos" e, portanto, pode ser contratada diretamente, dispensando-se o processo licitatório.

13 FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Todas as etapas do certame serão realizadas no Estado de Roraima.

Após a realização da etapa será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento, conforme tabela de desembolso constante no item 21, deste Termo de Referência (TR);

Se a CONTRATADA deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência (TR);

Será oportunizado aos candidatos a possibilidade de concorrer a todos os cargos ofertados no concurso, portanto, a realização das provas para os cargos de Oficial e Soldado Combatente deverão ser realizadas em períodos/turnos distintos.

Os prazos devem ser seguidos conforme o "CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES" n o item 7 deste Termo de referência.

14 DA GARANTIA

Garantia do Contrato:

Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

b) seguro-garantia; ou,

c) fiança bancária.

Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.

Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (FREBOM), CNPJ 26.217.043/0001-17, no Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 3797-4; Conta corrente: 7820-4.

Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

Somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

Poderá, a critério do CBMRR, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto.

15 DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Executiva do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira do CBMRR a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

Este Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA farão parte integrante do Contrato.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

São vedadas a subcontratação total, a associação da CONTRATADA com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Incumbirá ao CBMRR providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de Roraima (**DOERR**).

16 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso público a ser contratado terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da homologação do resultado final publicado em (**DOERR**), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual e sucessivo período.

17 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

A Contratada deverá designar um representante legal (Coordenador) que, embora não obrigado à residência permanente em Boa Vista/RR, deverá garantir disponibilidade imediata e presença física na localidade sempre que a Comissão Organizadora solicitar, em prazo não superior a 72 horas após a convocação, para fins de reuniões, vistorias ou acompanhamento de etapas presenciais;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Assegurar condições para que a CONTRATANTE tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado;

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência (TR) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço; Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto;

A CONTRATADA deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Estadual nº 1.825/2023, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o estabelecido na Lei Estadual nº 1.825/2023.

Deverá cumprir a Lei nº 1.471, de 5/05/2021, publicada no DOE nº 3956, de 6/05/2021, que determina que concursos públicos estaduais não poderá coincidir com a data e hora de aplicação de provas de certames públicos já registrados em Diário Oficial; a Lei nº 1.172, de 10/04/1917, publicada no DOE nº 2980, de 10/04/17, que estabelece normas gerais sobre a realização de Concursos Públicos de provas, ou de provas e títulos, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Roraima, do Poder Legislativo do Estado de Roraima; a Lei nº 167 de 22/04/97, que dispõe sobre isenção de taxas para doadores de sangue; Lei nº 1.326, de 27/08/2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para doadores de medula óssea. Lei nº 1.561, de 23/11/2021, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito estadual para eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral. Lei nº 1.723, de 02/08/2022, que dispõe sobre gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais a candidatos com deficiência física e oriundos de Programas Oficiais destinados a pessoas com renda insuficiente. Lei nº 1.539, de 01/11/2021, que Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para doadoras de leite materno no âmbito do estado, Lei nº 1.569, de 30/11/2021, dispõe sobre a limitação máxima do valor de inscrição cobrado em concursos públicos realizados no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências;

Deverá apresentar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o planejamento detalhado da execução da etapa subsequente, para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;

Elaborar editais, comunicados, formulários, programas, relatórios, cadastros e listagens, divulgar informações diversas sobre os locais e horários de aplicação das provas, resultados e convocações ordinárias, por determinação judicial ou após retificações, quando for o caso;

Disponibilizar espaços físicos, instalações, equipamentos, recursos humanos e todos os meios necessários para a aplicação e realização de todas as etapas, excetuando-se aqueles que serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

Providenciar locais para realização das etapas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização (ar condicionado) e facilidade de acesso aos candidatos, excetuando-se aqueles que serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes e candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas;

Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE ou de terceiros;

Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência a data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, no dia e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais;

Elaborar e distribuir o material necessário às inscrições, além de responsabilizar-se por tal processo;

Elaborar, revisar, compor, imprimir, receber, corrigir e acondicionar as provas escritas objetivas e discursivas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, produzir e utilizar de projetos de formulários ópticos, com criações gráficas, composições e padronizações, a serem utilizados no concurso público, desenvolver e utilizar sistema de correção de provas e de classificação de candidatos;

Responsabilizar-se pela guarda das provas, o transporte, a distribuição e a coleta dos malotes contendo as provas ao final de cada período de aplicação, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto;

Caberá a CONTRATADA na ocasião da realização da prova de conhecimento objetivo e discursiva responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio do registro fotográfico do mesmo e coleta de digital; responsabilizar pela fiscalização dos candidatos, utilizando detector de metais em todas as salas de aplicação de prova, corredores, banheiros e demais ambientes do local de aplicação das provas, como forma de identificar armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos, de modo que todo o candidato deverá ser verificado a cada entrada e a cada saída da sala de realização das provas e/ou dos banheiros;

Disponibilizar envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável, com etiqueta de identificação para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos não permitidos na realização da etapa;

Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial nos termos da legislação pertinente, devendo para isso informar tais procedimentos formalmente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao CONTRATANTE;

Submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público, comprometendo-se a CONTRATADA a divulgá-los somente após anuência da CONTRATANTE, observando o cumprimento dos prazos legais;

Disponibilizar informações em site próprio, para que os candidatos possam ter acesso sobre todas as etapas do concurso público, no qual devem estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame, no prazo máximo de 24hs após autorização e/ou solicitação do CONTRATANTE;

Informar aos candidatos aprovados, classificados e convocados para a entrega de documentos com fins de incorporação no CBMRR, por intermédio de site próprio, e-mail e número de WhatsApp constantes no banco de dados do concurso público, no prazo máximo de 24hs após autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE;

Em caso de necessidade de convocação de candidatos remanescente e/ou *sub judice* a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 48hs uteis, após solicitação da CONTRATANTE, confeccionar os editais e comunicados e documentos correlatos;

Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone convencional, telefone 0800, on-line e e-mail;

Disponibilizar em seu site, um ambiente para o candidato inscrito acessar todas as informações individuais e de interesse público. Ainda deverá prover um recurso para consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição com foto, ambos com opção para impressão.

Desenvolver um sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxa de inscrição com endereço eletrônico;

Responsabilizar-se pelo processo de inscrição;

Responsabilizar-se pelo recebimento via internet e análise utilizando os meios necessários das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas de inscrição;

Desenvolver sistema computacional específico para formação do cadastro de dados do concurso público, envolvendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos, utilizar de sistema para impressões de formulários ópticos, com elaboração de projeto e desenvolvimento de sistema computacional para impressão e personalização, imprimir formulários ópticos em papel especial, sendo feita a conferência, separação e acondicionamento, elaborar cadastro, projeto e desenvolvimento, produzir sistema de apropriação de dados cadastrais, conferência de informações e emissão de relatórios;

Responsabilizar-se pela composição das bancas para elaboração e correção das provas;

Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive da Avaliação de Saúde, Avaliação de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços;

Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

Elaborar, confeccionar e aplicar provas discursivas e objetivas de conhecimentos básicos e específicos para o Quadro de Oficiais Combatentes e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas;

Elaborar, confeccionar e aplicar provas objetivas de conhecimentos básicos e específicos para o Quadro de Praça e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas;

Responsabilizar-se pela contratação e gerenciamento de coordenadores, chefes e fiscais de sala, médicos e demais profissionais necessários à segurança, conservação e regularidade dos locais destinados à aplicação das provas e fases do concurso público;

Responsabilizar-se pela coordenação e aplicação das provas objetivas e discursivas;

Responsabilizar-se pela coordenação e aplicação da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico dos candidatos aprovados nas provas objetivas para o Quadro de Praças e objetivas e discursivas para o Quadro de Oficiais. Após análise inicial dos exames e a critério da banca responsável, poderá ser solicitado exames complementares aos candidatos de forma a subsidiar a aptidão ou não do candidato na referida fase;

Responsabilizar-se pela coordenação e aplicação do Exame de Aptidão Física aos candidatos aprovados nos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico;

Coordenar e realizar as filmagens do Exame de Aptidão Física;

Responsabilizar-se pela conservação e limpeza das instalações do Centro de Educação Física e Desporto- CEFID, nos dias relativos a aplicação do Exame de Aptidão Física;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as instalações do Centro de Educação Física e Desporto- CEFID, utilizadas para aplicação do Exame de Aptidão Física;

Disponibilizar, após a publicação do resultado final e homologação do concurso público, ao CONTRATANTE a totalidade das filmagens realizadas nas etapas cuja filmagem for necessária. As filmagens deverão estar organizados por cargo, etapa do certame e data da realização;

As filmagens mencionadas, deverão ser entregues em duas cópias, em aparelhos SSd portátil distintos e disponibilizadas em nuvem;

Disponibilizar viaturas tipo ambulância com equipe composta por médicos, enfermeiros e auxiliares para o suporte avançado no atendimento a emergências no local de aplicação do Exame de Aptidão Física;

Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção dos testes referentes à fase de Avaliação Psicológica dos candidatos aprovados no Exame de Aptidão Física;

Disponibilizar ao CONTRATANTE, após o resultado final e homologação do concurso público, a totalidade dos exames e resultados obtidos pelos candidatos submetidos à fase de Avaliação Psicológica. Os referidos exames e resultados deverão estar organizados por cargo e data de realização;

Os exames e resultados obtidos pelos candidatos submetidos à fase de Avaliação Psicológica, mencionados acima, deverão ser entregues em duas cópias, em aparelhos SSd portátil distintos e disponibilizadas em nuvem;

A CONTRATADA disponibilizará aos candidatos o formulário a ser utilizado para a Investigação Social e Funcional, no endereço eletrônico indicado na proposta;

Responsabilizar-se pelo recebimento, de forma digital, da documentação a ser entregue pelos candidatos convocados para a Investigação Social e Funcional, bem como envio ao CONTRATANTE;

Responsabilizar-se em disponibilizar espaço físico, pela organização, pela logística e por todas as operações concernentes à aplicação das fases do concurso público, exceção feita ao espaço físico destinado à realização do Exame de Aptidão Física, que será disponibilizado pelo CONTRATANTE;

Encaminhar ao CONTRATANTE os resultados definitivos de cada fase do concurso público, após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios, para fins de aprovação e posterior publicação;

Prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato;

A CONTRATADA por meio de Assessoria Técnica se responsabilizará pelo envio dos subsídios técnicos e jurídicos necessários a confecção de respostas às ações judiciais ou extrajudiciais, que venham a ser propostas em razão das etapas a serem realizadas nos concursos públicos, bem como prestará

assessoria técnica e jurídica na elaboração dos editais, dos comunicados e demais atos inerentes à realização do concurso público;

Avaliar recursos em todas as fases do concurso público, elaborar respostas aos recursos administrativos, convocar bancas e assessoria jurídica referente a eventuais ações judiciais pertinentes ao certame, exceção feita à fase da Investigação Social e Funcional;

Indicar funcionário encarregado de manter todos os entendimentos com a CONTRATANTE e executor do contrato;

Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, bem como sua reaplicação, quando o motivo ensejador se referir a fatos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a ordem judicial específica para tal ou a atendimento de recomendação do Ministério Público de Roraima, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

Guardar pelo prazo de validade do concurso público, em ambiente próprio, todo o material utilizado do processo seletivo referente a cada candidato, bem como a CONTRATADA guardará pelo período de validade do concurso público, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE os resultados finais das fases do concurso público, exceção feita à fase da Investigação Social e Funcional, após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em software a ser definido pelas partes), via mídia digital, conforme especificações a seguir:

Relação em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação nas etapas;

Relatório contendo a classificação simulada dos candidatos que concorrem no concurso público na condição *sub judice*;

Relatório com a totalidade dos candidatos com inscrições deferidas no concurso público contendo os seguintes dados pessoais e relativos à inscrição no concurso público: CPF, data de inscrição, número de inscrição, nome completo, data de nascimento, sexo, cor/raça, estado civil, nacionalidade, naturalidade, nome da mãe, nome do pai, número do documento de identidade/órgão emissor/data de emissão, NIS/PASEP, escolaridade, endereço, telefone, e-mail e religião; e

Os relatórios e listagens serão encaminhados no prazo de até 2 (dois) dias após o resultado final de cada fase do concurso público.

Manter o sigilo das provas até sua aplicação e o sigilo dos resultados das fases até a comunicação à CONTRATADA para fins de aprovação e devida publicação no Diário Oficial de Roraima.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira (DGOF), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação;

Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital;

Interagir com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades constantes no edital de abertura e fazer cumprir o respectivo cronograma de trabalho;

Disponibilizar espaço físico e instalações para a aplicação do Exame de Aptidão Física;

Repassar à CONTRATADA, os exercícios, índices e pontuação a serem utilizados no Exame de Aptidão Física dos cargos constantes no edital de abertura do concurso público;

Repassar à CONTRATADA, os exames bem como parâmetros a serem utilizados na Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico;

Responsabilizar-se pela análise da documentação recebida e entregue pela CONTRATADA, diligências e julgamento de recursos apresentados no tocante à realização da Investigação Social e Funcional, bem como a emissão da relação dos candidatos considerados recomendados;

Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA e o executor do contrato para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do edital normativo;

Providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, dos editais referentes às etapas a serem realizadas no concurso público;

O CONTRATANTE deverá se abster de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA e noticiar, com antecedência, acerca do envio dos competentes editais ao DOE;

O CBMRR nomeará uma comissão para supervisionar e acompanhar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA;

Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da CONTRATADA, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais deverão ser respondidos pela CONTRATADA em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

20 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) trata-se de um instrumento que permite definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração, também com base em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar, por parte da CONTRATADA, o atendimento das metas estabelecidas.

A qualidade da prestação dos serviços da CONTRATADA será verificada e avaliada por IMR a contar da assinatura do contrato;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor de glosa no período avaliado;

As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

O Executor do Contrato, ou Comissão Executora de Contrato, designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados;

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Executor/Comissão Executora do Contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;

A notificação quanto à existência de irregularidade na execução do contrato poderá ser verbal ou formal, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Executor/Comissão de Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA a qual deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Executor;

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a CONTRATADA registrar suas razões de defesa em documento próprio e entregar ao Executor;

A não apresentação de defesa por parte da CONTRATADA, no período de cinco dias corridos significará que a mesma concorda com a notificação verbal ou escrita recebida;

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, conforme cronograma de desembolso, o Executor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço. Caso não o faça, infere-se que o comportamento da empresa fora de acordo com as expectativas da Administração;

Em caso de infração, a CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Executor, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, descontando o valor relativo à punição imposta;

O Executor/Comissão Executora do contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos mencionados;

Verificada a coerência da fatura, o Executor/Comissão Executora do Contrato juntará a esta o(s) termo(s) de notificação produzido(s) no período, e o(s) encaminhará para pagamento;

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de inconsistência na prestação dos serviços e a estabelecer um valor numérico (pontos) para cada tipo de ocorrência;

As ocorrências são dispostas em três níveis de gradação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = situações brandas, mas que podem comprometer a lisura do concurso, tais como: a) problemas pontuais no atendimento ao candidato, atuação inexperiente de fiscal de sala.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = situações medianas, mas que podem comprometer a lisura do concurso, tais como: a) condutas inapropriadas dos colaboradores, quando da execução do serviço.	05 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações graves, que comprometem a lisura do concurso : a) descumprir os prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pelo Executor do contrato; b) descumprir as determinações formais ou instruções complementares do Executor do contrato; c) realizar troca sucessivas de profissionais, prejudicando a qualidade do serviço prestado; d) recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado; e) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; f) atraso nas publicações de editais, comunicados, resultados e outras matérias no site do concurso; g) Atraso no encaminhamento de subsídios jurídicos e técnicos solicitados pelo CONTRATANTE para fins de instrução processual.	10 pontos

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
de 00 a 02 pontos	Desconto de 0 % sobre o valor total da fatura
de 03 a 05 pontos	Desconto de 2 % sobre o valor total da fatura
de 06 a 09 pontos	Desconto de 4 % sobre o valor total da fatura
de 10 a 19 pontos	Desconto de 8 % sobre o valor total da fatura
de 20 a 29 pontos	Desconto de 10 % sobre o valor total da fatura
de 30 a 39 pontos	Desconto de 20 % sobre o valor total da fatura
de 40 a 49 pontos	Desconto de 30 % sobre o valor total da fatura
de 50 a 59 pontos	Desconto de 40 % sobre o valor total da fatura
acima de 59 pontos	Desconto de 50 % do valor da fatura e inexecução parcial do contrato

21 DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado de Roraima, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Execução de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMRR.

O pagamento por parte do CONTRATANTE somente será realizado à CONTRATADA mediante o efetivo fornecimento e prestação dos serviços descritos a seguir e nos seguintes percentuais de desembolso **relativos ao valor total do contrato**:

Tabela de desembolso do Concurso para Oficial Combatente Bombeiro Militar (QOCBM)		
Cargo	Etapas	Percentual
Oficial Combatente Bombeiro Militar (QOCBM)	Publicação da homologação definitiva das inscrições do concurso público	40% (três por cento)
	Entrega do perfil profissional	7% (cinco por cento)
	Publicação o resultado definitivo das provas objetivas e discursivas	15% (dez por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	7% (cinco por cento)
	Publicação o resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	7% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	6% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo Investigação Social e Funcional	6% (cinco por cento)
	Entrega do resultado final	12% (doze por cento)

Tabela de desembolso do Concurso para Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)		
Cargo	Etapas	Percentual
Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)	Publicação da homologação definitiva das inscrições do concurso público	40% (três por cento)

	Entrega do perfil profissiográfico	7% (cinco por cento)
	Publicação o resultado definitivo das provas objetivas	15% (dez por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	7% (cinco por cento)
	Publicação o resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	7% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	6% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo Investigação Social e Funcional	6% (cinco por cento)
	Entrega do resultado final	12% (doze por cento)

Ainda quanto as condições impostas à empresa contratada inerentes à sistemática de pagamento, tem-se que:

Os valores decorrentes das taxas de inscrição serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária vinculada ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (FREBOM), cujos dados serão formalizados no instrumento contratual.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade tecnológica pela geração e emissão dos boletos bancários (ou guias de recolhimento específicas), os quais deverão ser configurados obrigatoriamente para crédito direto na conta do FREBOM mencionada no subitem anterior.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de acompanhamento em tempo real ou fornecer relatórios semanais de conciliação bancária à Comissão Organizadora, permitindo a conferência integral dos pagamentos efetuados e a homologação das inscrições.

Em observância ao disposto no Art. 3º, IX, da Lei nº 245, de 10 de junho de 2016, o CONTRATANTE definirá, em ato próprio, o percentual de repasse dos valores arrecadados por meio das taxas de inscrição ao FREBOM.

A CONTRATADA deve apresentar, no prazo estipulado pela Comissão Executiva do Contrato de Prestação de Serviços relatório que indique:

- (I) a quantidade de inscrições efetuadas;
- (II) a quantidade de inscrições com pagamento confirmado;

Dados bancários:

Banco: 001- Banco do Brasil

Agência - 3797-4

Conta corrente - 7820-4

Chave pix: 26.217.043-0001-17

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (FREBOM CNPJ 26.217.043/0001-17).

22 DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 34.223/2023.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Compete ao Diretor de Orçamento e Finanças do CBMRR, nos termos do art. 2º do Decreto nº 34223/2023, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Compete ao Comandante-Geral do CBMRR analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Orçamento e Finanças.

5. Compete ao Comandante-Geral do CBMRR aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.

5.1. Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMRR nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.

6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

9.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-se nos autos a sua realização.

9.2. Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

9.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.

9.4. No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.

9.5. A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico dgof@cbm.rr.gov.br, ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, situada na Av. Venezuela, 1271 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-690 – Quartel do Comando Geral, Boa Vista – RR.

10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DOE e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Estado de Roraima mero ato de publicidade da sanção.

13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:

15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em

atraso, quando houver um dia de atraso.

15.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2. 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

16.3. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.

18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.2. quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

18.2.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMRR à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

20.1. Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Roraima para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

20.2. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DARE, encaminhado o comprovante à Corporação.

21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22.1 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Roraima, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito

para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Elaboração:

SIDNEY FERNANDES DE ARAÚJO - TC QCOBM
Presidente

EMERSON GOUVÊA LIMA - TC QCOBM
membro

FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS - TC QCOBM
membro

FRANCISCO MAGNO SOUSA RAMOS - CAP QCOBM
membro

SAMILLE OLIVEIRA DOS SANTOS - 1º TEN QCOBM
membro

JULIO CESAR MOTTA DE ROSSO - SEGAD/RR
membro

GISELE TIE UEMURA - SEGAD/RR
membro

APROVO o Termo de Referência elaborado pela comissão intersetorial.

Decreto 1330-P de 24/09/2021
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
ANDERSON CARVALHO DE MATOS – CEL QCOBM

Boa Vista - RR, data constante do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Tie Uemura, Coordenador**, em 26/02/2026, às 20:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Santos, Diretor de Ensino Instrução e Pesquisa**, em 26/02/2026, às 20:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gouvea Lima, TEN CEL QOCBM**, em 26/02/2026, às 20:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fernandes de Araújo, TEN CEL QOCBM**, em 26/02/2026, às 22:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Samille Oliveira Dos Santos, 1º TEN QOCBM**, em 27/02/2026, às 09:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Magno Sousa Ramos, CAP QOCBM**, em 27/02/2026, às 13:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Motta de Rosso, Administrador**, em 04/03/2026, às 10:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR**, em 04/03/2026, às 11:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21272938** e o código CRC **18AE39DB**.